

TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (NUPEMEC)****PORTARIA Nº 4011/2025/3ª VICE-PRESIDÊNCIA**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do cadastramento de Instituto de Mediação Aplicada Ltda. (IMA) como Câmara Privada de Conciliação e Mediação.

O TERCEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 31 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 003, de 26 de julho de 2012 e a Resolução nº 873, de 19 de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167 do Código de Processo Civil e no artigo 12-C da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria Conjunta nº 655/PR/2017, que institui o Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG;

CONSIDERANDO o artigo 8º da referida portaria que prevê a prorrogação do prazo de cadastramento da Câmara Privada mediante petição endereçada ao Coordenador do NUPEMEC;

CONSIDERANDO a manifestação do Dr. Marco Antonio Feital Leite, Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da comarca de Belo Horizonte, pela renovação do ato de cadastro de Instituto de Mediação Aplicada Ltda. (IMA) como Câmara Privada de Conciliação e Mediação;

CONSIDERANDO o que constou do Processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – nº 0118668-19.2025.8.13.0000.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher a solicitação remetida à Coordenação do NUPEMEC de prorrogação do cadastramento de Instituto de Mediação Aplicada Ltda. (IMA), inscrito no CNPJ nº 24.674.018/0001-37, para atuar, presencial e virtualmente, como Câmara Privada de Conciliação e Mediação na comarca de Belo Horizonte.

Art. 2º - Manter a inclusão do nome da referida Câmara em lista própria e sua disponibilização no Portal do TJMG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 16/06/2025 e permanecendo vigente até a data de 16/06/2027.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2025.

Desembargador ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA
Terceiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Coordenador do NUPEMEC

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 8.435/CGJ/2025**

Determina a realização de Inspeção Técnica na Comarca de Peçanha para fiscalização dos serviços notariais e de registro.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14 a 43 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que “Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a realização dos trabalhos correccionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0112886-31.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Inspeção Técnica na Comarca de Peçanha, no período de 23 a 27 de junho de 2025, com a finalidade de fiscalizar os serviços notariais e de registro, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes para a realização dos trabalhos de inspeção aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ Marcela Oliveira Decat de Moura, Simone Saraiva de Abreu Abras e Wagner Sana Duarte Moraes, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais".

Art. 3º Os servidores André Lúcio Saldanha, Arlette Otero Fernández Bornaki, Bárbara Peixoto da Silva, Christianne de Melo Lemos, Eduardo Gazola Araújo, João Batista Alves dos Santos, Karine Bissiatte Monteiro, Katiane Avelar Castro, Leonard de Melo Loures, Mara Carmen de Abreu Mazzoni, Márcia Maria e Silva, Marisol Lúcia Cardoso, Nádia Moreira Santiago, Rosemeire de Lourdes Silva e Sônia Paula Bento ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de inspeção.

Art. 4º Os juízes de direito, os servidores, os notários e os registradores da Comarca de Peçanha prestarão integral apoio aos Juízes Auxiliares e à equipe de técnicos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 8.436/CGJ/2025

Determina a realização de Correição Extraordinária Parcial na 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais e na 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Capelinha, para fiscalização dos serviços do foro judicial.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 a 25 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a realização dos trabalhos correcionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços do Foro Judicial da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0119935-26.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Correição Extraordinária Parcial na 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais e na 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Capelinha, no período de 2 a 6 de junho de 2025, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes para a realização dos trabalhos de correição à Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ Marixa Fabiane Lopes Rodrigues, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais".

Art. 3º Os servidores Antônio Carlos Carvalho de Oliveira, Giselle Siqueira Costa, Júlio César Muniz, Paulo Eduardo Penaforte Parreiras e Renata Gomes de Medeiros ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º Os juízes de direito e os servidores judiciais da Comarca de Capelinha prestarão integral apoio aos Juízes Auxiliares e à equipe de técnicos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça